

Prefeitura Municipal de Itapissuma
PUBLICADO
Em 23/07/18.
JBO.

Funcionário / Matrícula

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas pelo cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar em Cessão de Uso, para a Secretaria Municipal de Ação e Serviço Social os imóveis descritos como “Escola de Pedreiros” e “Auditório do Centro de Treinamento” e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a Cessão de Uso de bens pertencente ao Município à Secretária de Ação e Serviço Social, conforme se descreve nos itens abaixo:

I – Imóvel onde se encontra edificada a “Escola de Pedreiros de Itapissuma” com as seguintes características: “Totalizando 201,90m² de área construída e suas respectivas áreas comuns; A soma da edificação e da área de uso comum é de 201,90m² de área construída; 203,14m² de área de cobertura e 22,10m² de área verde/solo natural (11,83 %). **CARACTERÍSTICA DO TERRENO:** Com área total de 224,00m² (duzentos e vinte e quatro metros quadrados), mede de frente 38,00m (trinta e oito metros) a sul confrontando-se com o sítio

ecológico Frei Alfredo; do lado esquerdo mede 5,90m (cinco vírgula noventa metros) ao oeste confrontando-se com a Rua Barão de Itapissuma; do lado direito mede 5,90m (cinco vírgula noventa metros) ao leste confrontando-se com uma edificação do Município na mesma quadra e Loteamento; Ficando a 370m (trezentos e setenta metros) da esquina mais próxima e do lado ímpar do logradouro;

II – Imóvel encontra-se edificado o “Auditório do Centro de Treinamento” com as seguintes características: Totalizando 336,12m² de área construída e suas respectivas áreas comuns; A soma da edificação e da área de uso comum é de: 336,12m² de área construída; 0,00m² de área coberta e 93,38m² de área verdade/solo natural (21,83%). CARACTERISTICA DO TERRENO: Com área total de 430,00m² (quatrocentos e trinta metros quadrados) mede de frente 10,00m (dez metros) a sul confrontando-se com a Rua Barão de Itapissuma; de fundo mede 10,00m (dez metros) a sul confrontando-se com o lote (s/n) da mesma quadra e Loteamento; do lado esquerdo mede 43,00m (quarenta e três metros) ao oeste confrontando-se com a Rua Barão de Itapissuma; do lado direito mede 43,00m (quarenta e três metros) ao leste confrontando-se com uma edificação do Município na mesma quadra e Loteamento; ficando a 150,00m (cento e cinquenta metros) da esquina mais próxima e do lado ímpar do logradouro.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de Dotação Orçamentária própria do Poder Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de julho de 2018.


JOSÉ BEZERRA TENÓRIO FILHO
Prefeito Municipal